

ATA N° 05
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

PROCESSO: Licitação nº0000209/2020 - Unidade Licitações e Compras
MODO DE DISPUTA: Fechado (com inversão de fases)
CRITÉRIO: Menor Preço
DATA DO EDITAL: 18.03.2020
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 08.04.2020, às 09h30min
DATA DA ABERTURA PROPOSTA: 27.05.2020, às 09h30min
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05 (cinco)
NÚMERO DE HABILITADOS: 05 (cinco)
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva e armada – Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
DESTINO: Agências e Postos pertencentes à Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina.
APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 17.03.2020, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 06.03.2020, por proposição da Unidade de Segurança Patrimonial em 27.02.2020.

1 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- 1.1 BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.
- 1.2 EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.
- 1.3 INTERSEPT Segurança Ltda.
- 1.4 MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.
- 1.5 ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e no parecer técnico emitido pela Unidade de Contratações e Pagadoria, datado de 28.05.2020 e recebido em 29.05.2020, bem como no registro efetuado em ata pela licitante ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., deliberamos o que segue:

Lote único - Serviços especializados de vigilância ostensiva e armada – Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina.

a) Desclassificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

- A licitante BETRON Tecnologia em Segurança Ltda. não atendeu às exigências do Edital em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que a empresa apresentou valores insuficientes para a rubrica vale alimentação e Benefício de assistência ao trabalhador para o posto de 24h, em desacordo com a legislação vigente, conforme parecer da área gestora, abaixo transcrito:

“A empresa **BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 198.532,69** e o valor de **R\$ 4.764.784,52**, considerando o prazo de 24 meses.

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada de Santa Catarina, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

A. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$

Piso Salarial – 150 horas	R\$ 949,62
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 314,08
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.234,50

B. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.810,60

C. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.899,23
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 569,77
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 2.469,00

D. VIGILÂNCIA – posto de 24 horas diárias, ininterruptas, de segunda à segunda-feira:

E.1. Escala 12X36 – 04 pessoas

E.1.1 Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo ESCALA 12x36 diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.810,60
02 postos (x2)	R\$ 3.621,20

E.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário ESCALA 12x36 noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
Adicional Noturno	R\$ 172,83
Hora Reduzida Noturna	R\$ 61,73
R.S.R	R\$ 31,27
Total da Remuneração	R\$ 2.076,43
02 postos (x2)	R\$ 4.152,86

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2019 R\$ 1.392,77 para 220h/mensais.

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1- DA REMUNERAÇÃO

A. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo, inclusive são superiores, aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

B. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo, inclusive são superiores, aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

C. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo, inclusive são superiores, aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

D. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a segunda-feira.

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo, inclusive são superiores, aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **BETRON** no que tange ao valor da Remuneração, **atende as exigências** do Edital.

2- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 83,16%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 38,44% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. BETRON
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	4,64%
SEBRAE	0,60%	0,60%

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **BETRON**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais e, portanto, **atendem as exigências**.

B. Para os encargos sociais do Grupo B, a licitante cotou o percentual de **12,58%**.

O grupo B refere-se a obrigações com 13º salário e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do 13º salário.

C. Para os encargos sociais do Grupo C, a licitante cotou o percentual de **0,12%**.

O grupo C refere-se as ocorrências de afastamento maternidade e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do afastamento maternidade.

D. Quanto aos encargos sociais do Grupo D, a empresa cotou o total de 10,55%.

O grupo D refere-se a obrigações com demissões.

E. Para os encargos do Grupo E, a licitante cotou o percentual de 21,46%.

Os componentes deste Grupo visam contemplar as ocorrências de faltas ao serviço, em função de conquistas trabalhistas certas (férias), bem como as de natureza aleatórias (acidente do trabalho, licenças) e ainda, refere-se à incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo E.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **BETRON**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais dos Grupos B, C, D e E, são suficientes, portanto, **atendem as exigências** do Edital.

3- DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

A. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 397,32
Benefício de assistência ao trabalhador	R\$ 14,00
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	R\$ 2,85
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 16,20
Outros	R\$ 105,24

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

B. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão: A planilha apresentada pela empresa **BETRON**, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **não atende as exigências** do Edital, uma vez que a empresa apresentou valores insuficientes para a rubrica vale alimentação e Benefício de assistência ao trabalhador para o posto de 24h.

4- DOS INSUMOS

A. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 68,42
Exame médico	-
Materiais	-
Equipamentos	R\$ 150,80
Outros (Rádio HT)	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

DEMAIS COMPONENTES	
Despesas Admin./Operac. (Luz, água, telefone)	Variável
Lucro	Variável

Conclusão: A planilha apresentada pela empresa **BETRON**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

5- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha <i>BETRON</i>
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

*As planilhas apresentadas pela empresa BETRON, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, **atendem as exigências** do Edital.*

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **não estão de acordo** com a Legislação vigente, uma vez que a empresa apresentou valores insuficientes para a rubrica vale alimentação e Benefício de assistência ao trabalhador para o posto de 24h e, portanto, a empresa **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços. "

Dessa forma, a licitante BETRON Tecnologia em Segurança Ltda. teve sua proposta desclassificada no certame.

- A licitante ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. não atendeu às exigências do Edital em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que a empresa não cotou a rubrica referente ao Benefício de assistência ao trabalhador prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e não apresentou as planilhas referente aos postos de 6h, 12h e 24h., conforme parecer da área gestora, abaixo transcrito:

"A empresa **ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 182.870,25** e o valor de **R\$ 4.388.886,10**, considerando o prazo de 24 meses.

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada de Santa Catarina, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

E. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial – 150 horas	R\$ 949,62

Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 314,08
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.234,50

F. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.810,60

G. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.899,23
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 569,77
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 2.469,00

H. VIGILÂNCIA – posto de 24 horas diárias, ininterruptas, de segunda à segunda-feira:

E.1. Escala 12X36 – 04 pessoas

E.1.1 Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019 salário normativo ESCALA 12x36 diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
R.S.R	R\$ 0,00
Total da Remuneração	R\$ 1.810,60
02 postos (x2)	R\$ 3.621,20

E.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2019, salário ESCALA 12x36 noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.392,77
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 417,83
Adicional Noturno	R\$ 172,83
Hora Reduzida Noturna	R\$ 61,73
R.S.R	R\$ 31,27
Total da Remuneração	R\$ 2.076,43
02 postos (x2)	R\$ 4.152,86

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2019 R\$ 1.392,77 para 220h/mensais.

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6- DA REMUNERAÇÃO

E. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

A empresa não apresentou a planilha referente ao posto de 6h.

F. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

G. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

A empresa não apresentou a planilha referente ao posto de 12h.

H. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a segunda-feira.

A empresa não apresentou a planilha referente ao posto de 24h.

*Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **ONDREPSB** no que tange ao valor da Remuneração, **não atende as exigências** do Edital, uma vez que a empresa não apresentou a planilha de custos e formação de preço para os postos de 6h, 12h e 24h.*

7- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 77,77%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 38,18% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. ONDREPSB
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	4,38%
SEBRAE	0,60%	0,60%

*Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **ONDREPSB**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais e, portanto, **atendem as exigências**.*

B. Para os encargos sociais do Grupo B, a licitante cotou o percentual de **11,51%**.

O grupo B refere-se a obrigações com 13º salário e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do 13º salário

C. Para os encargos sociais do Grupo C, a licitante cotou o percentual de **0,07%**.

O grupo C refere-se as ocorrências de afastamento maternidade e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do afastamento maternidade.

D. Quanto aos encargos sociais do Grupo D, a empresa cotou o total de **6,25%**.

O grupo D refere-se a obrigações com demissões.

E. Para os encargos do Grupo E, a licitante cotou o percentual de 21,76%.

Os componentes deste Grupo visam contemplar as ocorrências de faltas ao serviço, em função de conquistas trabalhistas certas (férias), bem como as de natureza aleatórias (acidente do trabalho, licenças) e ainda, refere-se à incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo E.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **ONDREPSB**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais dos Grupos B, C, D e E, são suficientes, portanto, **atendem as exigências** do Edital.

8- DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

C. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 381,02
Benefício de assistência ao trabalhador	-
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	-
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 11,93
Outros	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

D. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **ONDREPSB**, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **não atende as exigências** do Edital, uma vez que a empresa não cotou a rubrica referente ao Benefício de assistência ao trabalhador prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

9- DOS INSUMOS

B. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 49,71
Exame médico	-
Materiais	-
Equipamentos	R\$ 32,40
Outros	R\$ 104,38

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min.

DEMAIS COMPONENTES	
Despesas Admin./Operac. (Luz, água, telefone)	Variável
Lucro	Variável

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **ONDREPSB**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

10- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que

foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha ONDREPSB
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa ONDREPSB, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, **atendem as exigências** do Edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **não estão de acordo** com a Legislação vigente, uma vez que a empresa não cotou a rubrica referente ao Benefício de assistência ao trabalhador prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e, que a empresa **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que não apresentou as planilhas referente aos postos de 6h, 12h e 24h."

Dessa forma, a licitante ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. teve sua proposta desclassificada no certame.

b) **Classificar** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	INTERSEPT Segurança Ltda.	R\$ 4.161.337,23
2º	EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.	R\$ 4.446.476,16
3º	MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.	R\$ 5.839.200,00

De acordo com o item 16.6.4 do Edital, foi verificada a efetividade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016, sendo que a proposta da licitante INTERSEPT Segurança Ltda. atendeu aos requisitos do item VI – Proposta – do Edital, estando o valor negociado dentro do valor estimado pela Administração.

2.1 Declarar vencedora a licitante INTERSEPT Segurança Ltda., pelo valor total de R\$ 4.161.337,23 (quatro milhões cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), visto ter sido verificada a efetividade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

Informamos que o resultado deste julgamento estará disponível em nosso site www.banrisul.com.br – Licitações – Vender para o Banrisul e será publicado no Diário Oficial do Estado – RS.

Porto Alegre, 29 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Samuel Petrolí

Camila Lima Vellinho